

**APLICABILIDADE DA LEI DE PRODUÇÃO ORGÂNICA NO CULTIVO DE ALIMENTOS: Estudo de Caso na Comunidade de Campo Limpo no município de Santo Antônio do Tauá – Pará**

**AUTORIA**

**Katya Matos Batista**

E-mail: [katyabatista.ifpa@gmail.com](mailto:katyabatista.ifpa@gmail.com)

**Universidade da Amazônia**

**Thais Rose Costa da Penha**

E-mail: [thaisrcpenha@gmail.com](mailto:thaisrcpenha@gmail.com)

**Universidade Federal Rural da Amazônia**

**Marcia Athayde Moreira**

E-mail: [marcia.athayde@unama.br](mailto:marcia.athayde@unama.br)

**Universidade da Amazônia**

**RESUMO**

O objetivo deste artigo é avaliar a aplicabilidade da Lei nº 10.831/2003 na produção de alimentos da agricultura orgânica praticada na Comunidade Campo Limpo, em Santo Antônio do Tauá/PA., considerando-se a questão da sustentabilidade ambiental com o consumo sustentável desses produtos. A metodologia aplicada foi a pesquisa documental e a pesquisa de campo. Os resultados da pesquisa indicaram que os produtores orgânicos da comunidade estudada possuem a produção orgânica adequada às exigências da Lei nº 10.831/2003, tendo Certificação pelo IBD; que 85% dos produtores têm como motivação a produção de alimentos saudáveis e o respeito à natureza, apesar de enfrentarem dificuldades em relação aos altos custos da produção (75% dos produtores), de não terem incentivo governamental, mercado consumidor baixo para produtos orgânicos (85% dos produtores); que já se verifica a tendência crescente de consumo de alimentos orgânicos, ainda considerados de preços elevados no mercado, quando comparados aos alimentos convencionais. Concluiu-se que o modelo de produção orgânica existente na Comunidade Campo Limpo contribui para a ocupação produtiva da propriedade e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares da região, para o consumo saudável da população e para o desenvolvimento sustentável do planeta.

**Palavras-Chave:** Lei nº 10.831/2003; Produtos Orgânicos; Comunidade de Campo Limpo; Consumo Sustentável; Sustentabilidade.

**Eixo Temático 2:** Gestão, competitividade, contabilidade, transparência e governança de entidades públicas e privadas.

## 1. INTRODUÇÃO

Ao longo do século XX os debates sobre sustentabilidade ambiental, proteção ao meio ambiente e outras temáticas relacionadas a mudanças climáticas e uso sustentável dos recursos naturais foram criando consistências nas conferências internacionais, o que fez mobilizar a sociedade para a adoção de práticas mais favoráveis à preservação do planeta. Assim tiveram início as pesquisas com o foco sobre o tema da sustentabilidade ambiental, contexto diante do qual o uso dos recursos naturais de forma indiscriminada geram impactos negativos ao meio ambiente, necessitando-se de legislação ambiental para coibir excessos e permitir o uso adequado desses recursos.

A agricultura é uma das atividades antrópicas que utiliza os recursos naturais, tais como água e solo e que, dependendo do nível tecnológico e manejo praticado nos sistemas de produção agrícola, podem causar impactos negativos sobre o meio ambiente. Entre os principais impactos estão a contaminação do lençol freático e dos reservatórios de água, degradação do solo por erosão e contaminação por poluentes com elementos potencialmente tóxicos para o meio ambiente e a saúde humana (SANDRI, 2013). Portanto, alternativas de cultivos agrícolas são importantes e necessárias para mitigar esses problemas.

Nesse sentido, uma das alternativas é a agricultura orgânica, que é a produção de alimentos com o uso de técnicas de cultivo de plantas no solo sem a utilização de insumos químicos sintéticos, tais como os defensivos agrícolas e adubos, ou organismos geneticamente modificados, respeitando o uso e a conservação do solo e água (CASTELLANO, 2012; MEDAETS; FONSECA, 2005).

Afirmam ainda Medaets e Fonseca (2005) que são os agricultores familiares que possuem envolvimento direto com a produção orgânica a qual apresenta bom resultado econômico, em vista da redução no uso de insumos externos, dessa forma com capacidade de dinamizar a economia local de pequenas comunidades de agricultores familiares.

Portanto, pela ausência do uso de produtos químicos no cultivo, os produtos da agricultura orgânica apresentam melhor qualidade no que se refere ao apelo ambiental e social, por ofertar ao mercado consumidor um produto livre de agrotóxicos e cultivado com respeito aos vínculos harmoniosos com a natureza e também considerando-se que, atualmente, as pessoas têm buscado uma alimentação saudável, visando aumentar a qualidade de vida e a longevidade, observando-se que essa tendência abriu as portas para os alimentos orgânicos.

Os agricultores orgânicos, no decorrer de suas atividades, encontram, no entanto, dificuldades no escoamento da produção, pois a comercialização de seus produtos em determinados mercados consumidores exige a obrigatoriedade de certificação da produção, que é obtida quando o agricultor orgânico atende às exigências dispostas na Lei de Produção Orgânica, a Lei nº 10.831/2003.

Nesse contexto, o objetivo geral deste artigo é avaliar a aplicabilidade da Lei nº 10.831/2003 na produção de alimentos da agricultura orgânica praticada na Comunidade Campo Limpo, em Santo Antônio do Tauá/PA. Esta pesquisa se justifica pela importância que a agricultura orgânica assume nos dias atuais no mundo. O excesso de agrotóxicos e a recente liberação de novos agrotóxicos para a produção rural no Brasil têm ocasionado reações e preocupações em vários segmentos da sociedade. Lopes e Albuquerque (2018) observam que o Brasil é o maior consumidor de agrotóxicos do mundo, a despeito de diversos estudos que comprovam os malefícios para a saúde humana e ambiental da exposição aos agrotóxicos. Nesse sentido, em movimento contrário, a pesquisa e o estímulo à produção orgânica são elementos com amplo espaço para se desenvolver no Brasil, especialmente na região Amazônica, pelas suas peculiaridades ambientais.

A metodologia aplicada foi a pesquisa documental e a pesquisa de campo, sendo este um recurso que permite compreender os diferentes aspectos de uma determinada realidade (JOSÉ FILHO, 2006) e, dessa forma, a escolha dessa metodologia favoreceu a construção de dados que subsidiaram a pesquisa e, ainda, que a escolha da Comunidade Campo Limpo, em Santo Antônio do Tauá/PA se justifica porque essa comunidade já adota o cultivo de alimentos com a prática da agricultura orgânica como meio de produção

agrícola. A pesquisa foi realizada com os responsáveis por 20 famílias de agricultores orgânicos da comunidade, a qual está localizada no km 24 da rodovia estadual PA-140, situada no município de Santo Antônio do Tauá/PA, entre os meses de setembro e novembro de 2017.

## 2. ASPECTOS TEÓRICOS E LEGAIS

### 2.1 Consumo Sustentável de Produtos Orgânicos

Para atingir o desenvolvimento sustentável, May (2013) afirma que se faz necessário mudar padrões de consumo e atingir os níveis de eficiência na produção, minimizando resíduos e aproveitando racionalmente os recursos disponíveis, tal como ocorre com a agricultura orgânica que, segundo a autora, tem se constituído em um forte exemplo e modelo de consumo sustentável, pois, além de isenta de agrotóxicos, produz alimentos de maior qualidade em relação aos aspectos organolépticos (sabor e cheiro mais adocicados, por exemplo) em comparação com os alimentos obtidos em sistemas convencionais de produção.

Blanco (2011) refere que o consumo sustentável é um processo contínuo de transformação no consumo de produtos, sendo associado de forma crescente à preservação ambiental, especificamente colocando-se em prática a política dos 3R (Reduzir, Reusar e Reciclar) em contribuição com a conscientização ambiental sustentável, visando conscientizar o consumidor das vantagens do consumo responsável.

Giglio (2006) afirma que, paulatinamente, cresce a tendência de consumo mediante a escolha de alimentos saudáveis, sem aditivos químicos, sem contaminantes e com tecnologia de produção menos agressiva ao meio ambiente, tal como são caracterizados os alimentos orgânicos, cuja produção vem se intensificando gradualmente e impondo-se como uma nova forma de consumo sustentável.

Estudos de Bentley (2014) apontam que os consumidores podem usar seu poder de compra para modificar as condições do mercado, ao preferir produtos verdes ou demandar mudanças na maneira com que os produtos são feitos ou usados, modificando a postura, as responsabilidades e as estratégias das empresas e produtores frente à questão ambiental a partir da observação do aumento da consciência ambiental por parte da sociedade, assim como a partir das exigências contidas em legislações específicas, por exemplo, para a produção de alimentos orgânicos a partir da Lei nº 10.831/2003.

Em contrapartida, de acordo com Lopes e Albuquerque (2018), de modo geral, estudos demonstram importante interferência dos agrotóxicos no equilíbrio do ecossistema e, conseqüentemente, na vida animal e humana, sendo que os impactos vão desde a alteração da composição do solo, passando pela contaminação da água e do ar, podendo interferir nos organismos vivos terrestres e aquáticos, alterando a morfologia e a sua função dentro do ecossistema, conseqüentemente, podendo interferir negativamente na saúde humana.

Nesse sentido os estudos de Vinha *et al.* (2013) indicam que, dentre os fatores associados às intoxicações por agrotóxicos, principalmente em trabalhadores rurais, está o uso indiscriminado do produto, a propaganda massiva, além do medo de perda da produção da safra e a cultura do produto bonito para que o consumidor seja motivado a comprar. O perigo aos trabalhadores agrícolas, dos riscos a que estes estão expostos, haja vista que ignoram a real toxicidade e os efeitos nocivos desse agrotóxico para o organismo humano, resultando em um processo evolutivo de contaminação do organismo do trabalhador que é, também como consumidor dos produtos. De acordo com Vinha *et al.* (2013), os dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como da Organização Mundial da Saúde (OMS) estimam que, nos países em desenvolvimento (dentre os quais o Brasil) ocorra, por ano, cerca de 70 mil intoxicações agudas e crônicas que evoluem para óbito e, aproximadamente, sete milhões de doenças crônicas e agudas não fatais ocorrem em trabalhadores expostos aos agrotóxicos; 70% das infecções agudas, por via ocupacional, são causadas por inseticidas organofosforados.

Segundo Maciel (2010), a agricultura orgânica adquire relevância a partir da década de 1980 em função do conceito de sustentabilidade como um novo paradigma da sociedade humana, sendo também base para o surgimento da agricultura sustentável, ou seja, de efeitos mínimos ao meio ambiente e de conservação da biodiversidade e, conseqüentemente, a tendência crescente de consumo de produtos orgânicos.

Portanto, a produção de alimentos orgânicos é aquela que, de acordo com Nierdele e Almeida (2013), está inserida na lógica da economia verde, com a utilização de insumos de origem orgânica, tais como biofertilizantes, esterco, compostos e caldas, que são aplicados para o controle de pragas e doenças. Para Nascimento (2016), em vista de todos os danos causados pelos agrotóxicos, é crescente a preferência e/ou opção pelo consumo de produtos originários da agricultura orgânica que, segundo o autor, é característica da agricultura familiar.

## **2. Agricultura Familiar e a Aplicabilidade da Lei Nº 10.831/2003 na Produção de Alimentos Orgânicos**

A agricultura é a atividade geradora de renda para muitas famílias, que sempre nela buscam seu meio de sobrevivência, o que a caracteriza como agricultura familiar que, segundo Tinoco (2011), possui elevado potencial enquanto alternativa fundamental e crucial para a economia e o desenvolvimento local de muitas comunidades.

Tinoco (2011) afirma que a agricultura familiar é uma forma de organização produtiva em que a exploração agrícola não visa somente à produção e a rentabilidade econômica, pois leva também em consideração as necessidades e objetivos da família, pelo que os critérios de gestão e trabalho são interligados, em vista de contrariar o modelo patronal.

Segundo Tinoco (2011, p. 2):

Agricultor familiar é todo aquele (a) agricultor(a) que tem na agricultura sua principal fonte de renda (+ 80%) e que a base da força de trabalho utilizada no estabelecimento seja desenvolvida por membros da família. É permitido o emprego de terceiros temporariamente, quando a atividade agrícola assim necessitar. Em caso de contratação de força de trabalho permanente externo à família, a mão-de-obra familiar deve ser igual ou superior a 75% do total utilizado no estabelecimento.

Wanderley (2013) afirma que a agricultura familiar não é uma categoria social recente e nem uma categoria analítica nova na Sociologia Rural, expondo a agricultura familiar como uma categoria genérica, entendida como aquela em que a família, ao mesmo tempo em que é proprietária dos meios de produção, assume o trabalho no estabelecimento produtivo.

Moura *et al.* (2012) argumentam que agricultura familiar é uma unidade de produção agrícola onde propriedade e o trabalho estão intimamente ligados à família, tratando-se de uma estrutura produtiva associada à família-produção-trabalho, com conseqüências importantes sobre a forma de ação econômica e social das comunidades onde se inserem.

Nesse sentido, ressalta-se a vocação da agricultura familiar para a produção orgânica de alimentos (CASTELLANO, 2012; MEDAETS; FONSECA, 2005).

A agricultura orgânica, segundo Castellano (2012), apresenta demanda crescente por produzir alimentos saudáveis e menos agressivos ao meio ambiente e a regulamentação da produção de alimentos orgânicos é dada, no Brasil, a partir da Lei nº 10.831/2003, segundo a qual a finalidade de um sistema de produção orgânica é caracterizada pela oferta de produtos saudáveis e isentos de contaminantes, bem como envolve a preservação da diversidade biológica dos ecossistemas a partir do uso saudável do solo, da água e do ar (art. 1º, § 1º).

A Lei nº 10.831/2003, em seu art. 2º, considera que o produto da agricultura orgânica, isto é, o produto orgânico in natura ou processado, é o obtido em sistemas orgânicos de produção agropecuária ou de processos extrativistas sustentáveis que preservem o ecossistema local.

O art. 3º da Lei nº 10.831/2003 determina que a comercialização dos produtos orgânicos deve ser exigida a certificação por organismo oficialmente reconhecidos e, nesse sentido, a comercialização direta aos consumidores, por agricultores familiares, é permitida desde que estes estejam organizados e sob controle social e, ainda, tenham cadastramento junto ao órgão fiscalizador, observando-se que neste caso a certificação é facultativa, atestando-se que a responsabilidade pela qualidade exigida quanto às características regulamentadas para produtos orgânicos, cabe aos produtores, distribuidores, comerciantes e entidades certificadoras, de acordo com o nível de participação de cada um (art. 4º).

O art. 8º da referida Lei argumenta que “As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que produzam, transportem, comercializem ou armazenem produtos orgânicos ficam obrigadas a promover a regularização de suas atividades junto aos órgãos competentes”, mediante o atendimento de exigências relativas a medidas sanitárias e fitossanitárias.

O Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, que estabelece as seguintes diretrizes para a agricultura orgânica: contribuição ao desenvolvimento local, social e econômico sustentáveis; cumprimento da legislação ambiental e trabalhista; desenvolvimento de sistemas agropecuários baseados em recursos renováveis e organizados localmente; incentivo à integração da rede de produção orgânica; inclusão de práticas sustentáveis em todo o seu processo; e preservação da diversidade biológica dos ecossistemas naturais.

Segundo Tegner (2013), no Brasil, o cadastro e regulamentação de produtores orgânicos é responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Afirma o autor que a Associação Brasileira de Orgânicos (BRASILBIO) estima que 80% dos cerca de 15 mil produtores orgânicos brasileiros são agricultores familiares, geralmente organizados em associações ou comunidades de agricultores.

### 3. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

#### 3.1 A Lei 10.831/2003 e o Cultivo de Produtos Orgânicos na Comunidade de Campo Limpo, em Santo Antônio do Tauá/Pa.

Em sua totalidade, a comunidade investigada é formada por 34 famílias de pequenos produtores orgânicos, que são vinculados à Associação de Produtores e Produtoras Rurais da Comunidade de Campo Limpo (APROCAMP), que atua no fortalecimento das práticas agrícolas sustentáveis, dessa forma orientando a produção agrícola orgânica. Esta pesquisa alcançou a amostra de 20 famílias, que participaram da pesquisa através de seus representantes, pelo que se apresenta, conforme Tabela 1 abaixo, o perfil sociodemográfico dos participantes da pesquisa.

**Tabela 1 – Perfil dos participantes da pesquisa**

| PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO                |    |     |            |    |     |                        |    |     |                 |    |     |
|--|----|-----|------------|----|-----|------------------------|----|-----|-----------------|----|-----|
| Sexo                                   | nº | %   | Idade      | nº | %   | Escolaridade           | nº | %   | Residência      | nº | %   |
| Masc.                                  | 08 | 40% | 30/40 anos | 05 | 25% | Fundamental Incompleto | 02 | 10% | De 0 a 5 anos   | 02 | 10% |
| Fem.                                   | 12 | 60% | 41/50 anos | 10 | 50% | Fundamental Completo   | 05 | 25% | De 5 a 10 anos  | -  | -   |
|  |    |     | 51/60 anos | 04 | 20% | Médio Incompleto       | 05 | 25% | De 10 a 20 anos | 06 | 30% |
|  |    |     | > 60 anos  | 01 | 5%  | Médio Completo         | 08 | 40% | Mais de 20 anos | 12 | 60% |
| TOTAL = 20 Representantes das Famílias |    |     |            |    |     |                        |    |     |                 |    |     |

Fonte: Dados da Pesquisa, 2017.

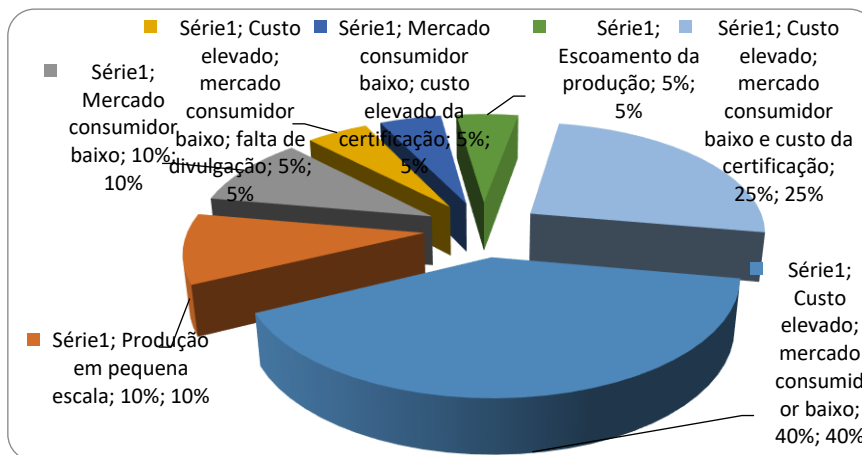
Os resultados revelaram a predominância das mulheres (60%) como pequenas produtoras na Comunidade Campo Limpo. Relativamente à idade, a maioria dos produtores da Comunidade Campo Limpo (75%) está em plena idade produtiva (entre 30 e 50 anos de idade); 65% relatou que possui o nível médio incompleto/completo e 60% disseram residir na Comunidade há mais de 20 anos, ou seja, a totalidade das famílias, pelo tempo que lá residem, está totalmente integrada ao ambiente do modo de vida rural.

A abordagem sobre a mão de obra utilizada para a produção agrícola orgânica revelou que 90% (18) dos produtores da Comunidade Campo Limpo utilizam tão somente mão de obra familiar e apenas 10% (2) declararam que usam mão de obra extrafamiliar, o que caracteriza um cenário de quase totalidade de trabalho e produção apenas com dedicação dos membros da família.

Quando abordados sobre os motivos que os levaram a se dedicar à agricultura orgânica, apurou-se que para 15% (3) a motivação ocorreu sob o argumento da produção de alimentos saudáveis; e para 85% (17) a argumentação envolve a produção de alimentos saudáveis e o respeito à natureza, remetendo-se tal resultado ao entendimento da consciente responsabilização das famílias pela conservação e pela política de preservação do meio ambiente a partir do trabalho de produção agrícola orgânica.

Observa-se, no entanto, a existência de dificuldades na produção orgânica, sendo apurado que para 40% (8) dos produtores orgânicos, as maiores dificuldades envolvem o custo elevado da produção e o mercado consumidor baixo (Gráfico 1).

**Gráfico 1 – Dificuldades na produção orgânica**



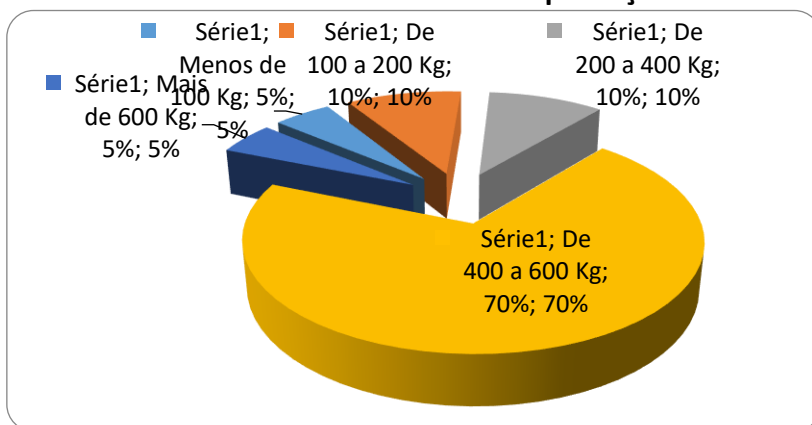
Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

Os resultados acima confirmam a teoria de Nierdele (2013) de que os produtores orgânicos, em comparação ao sistema de produção convencional, enfrentam dificuldades em vista dos custos associados à produção orgânica, tais como a obrigatoriedade de certificação da produção de acordo com as exigências da Lei de Produção Orgânica (Lei nº 10.831/2003); práticas de produção diferenciadas da prática agrícola convencional; necessidade de assistência técnica e ainda as dificuldades em relação ao escoamento da produção.

Em relação à dificuldade do mercado consumidor baixo, encontra-se em May (2013) que o aumento do consumo de produtos orgânicos (que no mercado assumem preço mais elevado, dificultando sua aquisição pelo consumidor) depende também de mudança dos padrões de consumo da população e de maior divulgação dos benefícios do consumo dos produtos orgânicos como produtos mais saudáveis, quando comparados aos produtos convencionais, apesar de já existir uma tendência crescente voltada para o consumo dos produtos orgânicos.

Relativamente ao quantitativo da produção, apurou-se na pesquisa que a média mensal da maioria, ou seja, de 70% (14) das famílias gira em torno de 400 a 600kg (Gráfico 2), observando-se que, apesar do relato de dificuldade para a produção de alimento orgânicos, o quantitativo médio produzido permite afirmar a existência de dinamismo da economia local, em vista do bom resultado econômico auferido para os agricultores da comunidade, sendo este um resultado que confirma a teoria de Medaets e Fonseca (2005).

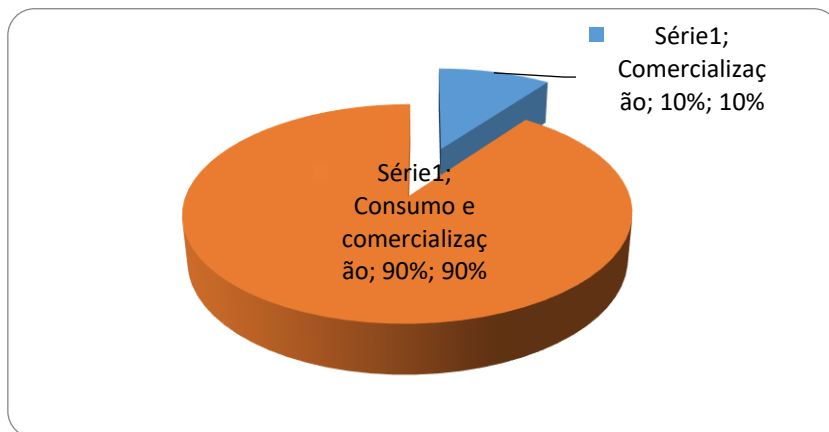
**Gráfico 2 – Média mensal da produção**



Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

Nesse sentido, questionou-se aos participantes da pesquisa sobre a destinação da produção, sendo apurado que 90% (18) afirmaram que, além da comercialização, a produção é destinada ao consumo da família que, dessa forma, aproveita os benefícios do consumo de alimentos naturais e mais saudáveis (Gráfico 3).

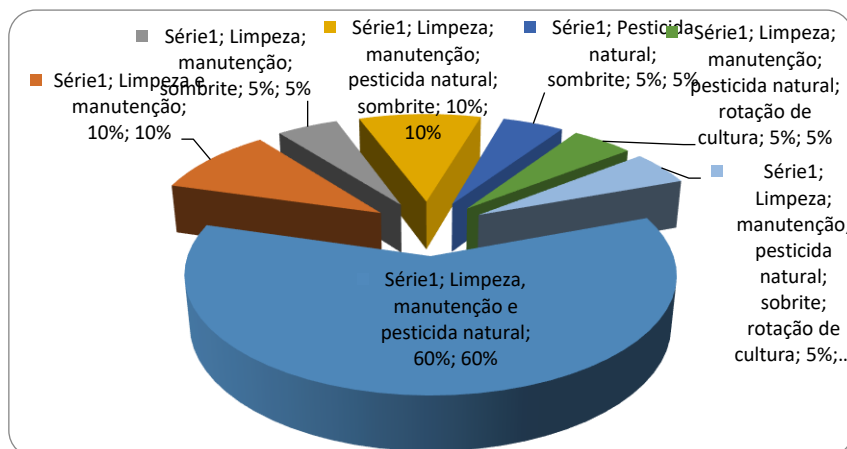
**Gráfico 3 – Destinação da produção**



Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

Considerando que para Nierdele e Almeida (2013), os produtos orgânicos são inseridos na chamada economia verde e, portanto, são produzidos a partir de insumos também orgânicos, foram os participantes da pesquisa abordados quanto aos cuidados dispensados no ambiente de cultivo, visando o controle de pragas e doenças, apurando-se que 60% (12) dos produtores da Comunidade de Campo Limpo relataram a realização de limpeza, manutenção e uso de pesticida natural, observando-se que outros produtores usam o sombrite (cobertura protetora de entrada do sol na área do plantio) e a rotação da cultura (Gráfico 4).

**Gráfico 4 – Cuidado do ambiente de cultivo**

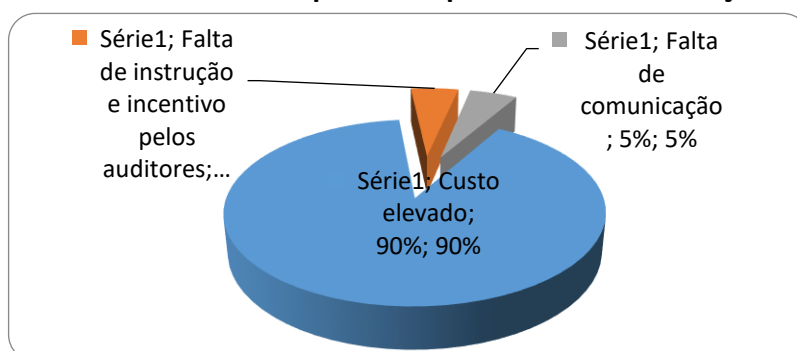


Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

A produção orgânica da Comunidade Campo Limpo possui obrigatoriedade de certificação da produção de acordo com as exigências da Lei de Produção Orgânica (Lei nº 10.831/2003) que, de acordo com Castellano (2012), regula o setor e institui os princípios agroecológicos para a produção dos alimentos, que se caracterizam por serem isentos de contaminantes e agrotóxicos e, nesse sentido, a pesquisa apurou que todos os produtores da Comunidade Campo Limpo, que são vinculados à Associação de Produtores e Produtoras Rurais da Comunidade de Campo Limpo (APROCAMP), de Santo Antônio do Tauá/PA, possuem a certificação de produção orgânica pelo Instituto de Biodinâmica (IBD), pelo que também de acordo com as exigências da Lei nº 10.831/2003 recebem a visita dos órgãos de fiscalização, especificamente do Ministério da Agricultura, ao menos uma vez por ano.

Assim, quanto às dificuldades do processo de certificação da produção orgânica, todos os participantes da pesquisa foram unânimes em relatar queixas em relação aos critérios legais, fundamentalmente quanto à burocracia existente no processo, registrando-se também que 90% (18) dos produtores apresentaram críticas em relação ao custo elevado da certificação; 5% (1) disseram haver falta de instrução e incentivo pelas auditorias; e outros 5% (1) criticaram a falta de comunicação (Gráfico 5).

**Gráfico 5 – Críticas quanto ao processo de Certificação**



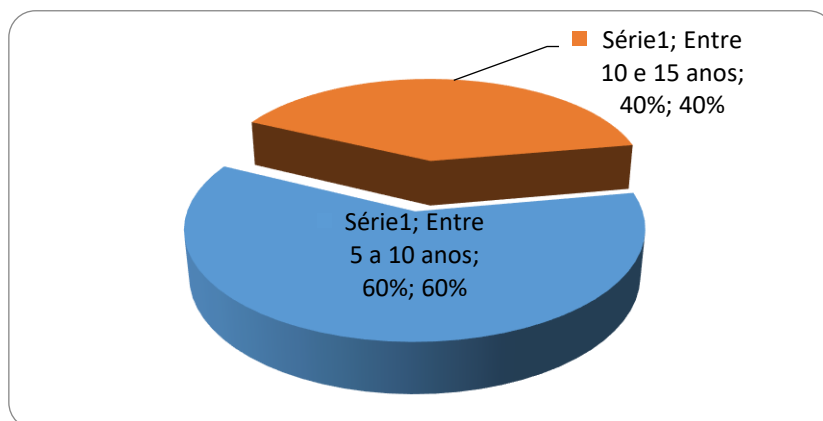
Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

Castellano (2012) ensina que a certificação, como um processo que atesta determinadas características de um determinado produto ou processo produtivo, tem se tornado um dos principais meios de proteção ambiental, mas que ainda se caracteriza por seus altos custos, daí surgir como principal crítica entre os



produtores orgânicos da Comunidade Campo Limpo, tratando-se, no entanto, de uma ferramenta que visa assegurar ao consumidor a qualidade do produto apresentado como orgânico. Em tal cenário, perguntou-se aos participantes da pesquisa há quanto tempo possuem a certificação para a produção orgânica, obtendo-se que 60% (12) informaram possuir a certificação entre 5 e 10 anos; e 40% (8) disseram que entre 10 e 15 anos (Gráfico 6).

**Gráfico 6 – Tempo de Certificação da produção orgânica**



Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

Por fim, a todos os 20 (vinte) participantes da pesquisa informaram não receber nenhum tipo de incentivo ou apoio técnico e financeiro por parte de órgãos governamentais e, portanto, a gestão da unidade produtiva e os investimentos nela realizados são feitos pelos próprios produtores com o apoio exclusivo da Associação de Produtores e Produtoras Rurais da Comunidade de Campo Limpo (APROCAMP), de Santo Antônio do Tauá/PA.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Inicialmente, observa-se que a pesquisa permitiu o cumprimento do objetivo de avaliar a aplicabilidade da Lei nº 10.831/2003 na produção de alimentos da agricultura orgânica praticada na Comunidade Campo Limpo, em Santo Antônio do Tauá/PA e, nesse sentido, os resultados da pesquisa indicaram que os produtores orgânicos da comunidade estudada possuem a produção orgânica adequada às exigências da Lei nº 10.831/2003 e, dessa forma, com Certificação pelo IBD, na medida em que a produção dos alimentos utiliza apenas materiais naturais, a exemplo dos pesticidas naturais, para o combate de pragas e doenças, contrapondo-se ao método da agricultura convencional, que se utiliza de agrotóxicos, insumos químicos, fertilizantes ou organismos geneticamente modificados, em prejuízo à tendência da prática crescente do consumo consciente e sustentável de alimentos, tendo apontado a pesquisa que 85% dos produtores têm como motivação a produção de alimentos saudáveis e o respeito à natureza.

A pesquisa apontou também que o modelo de produção da Comunidade Campo Limpo contribui para a melhoria qualitativa da produção de alimentos, especificamente de frutas, verduras, legumes e sementes, no entanto enfrentando dificuldades em relação aos altos custos da produção (relatado por 75% dos produtores), o que pode ser justificado pela falta de incentivo governamental (confirmado por todos os produtores), bem como em relação ao mercado consumidor (85% dos produtores), observando-se, nesse sentido, que existe a tendência crescente de consumo de alimentos orgânicos, ainda considerados de preços elevados no mercado, quando comparados aos alimentos convencionais.

Em conclusão, tem-se que o modelo de produção orgânica existente na Comunidade Campo Limpo contribui para a ocupação produtiva da propriedade e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida dos

agricultores familiares da região, na medida em que todos os produtores, além de consumirem produtos naturais e mais saudáveis, comercializam seus produtos com o apoio da Associação de Produtores e Produtoras Rurais da Comunidade de Campo Limpo (APROCAMP).

Concluiu-se que o modelo de produção orgânica existente na Comunidade Campo Limpo contribui para a ocupação produtiva da propriedade e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares da região, para o consumo saudável da população e para o desenvolvimento sustentável do planeta.

## REFERÊNCIAS

- BENTLEY, M.. **Consumir mais, menos ou de outro jeito?** 2014. Disponível em: [www.akatu.org.br/biblioteca.htm](http://www.akatu.org.br/biblioteca.htm). Acesso em: 13 de agosto de 2017.
- BLANCO, Daniela. **Poluição Ambiental preocupa as empresas**. Edição SEBRAE, Brasília, 2011.
- BRASIL. Constituição 1998. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Atlas, 1988.
- CATELLANO, Flora de Oliveira. **Condições para ampliação da comercialização de produtos orgânicos da agricultura familiar na Grande Florianópolis**: estudo sobre a organização de uma Central de Reunião e Distribuição de Produtos. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2012.
- GÍGLIO, E. **O comportamento do consumidor e a questão ambiental**. São Paulo: Pioneira, 2006.
- GONÇALVES, J. A. **Marketing verde**. São Paulo: Makron Books, 2009.
- JOSÉ FILHO, M.; DALBÉRIO, O. **Desafios da pesquisa**. Franca: Ed. UNESP FHDSS, 2006.
- LOPES, C. V. A.; ALBUQUERQUE, G. S. C. de. Agrotóxicos e seus impactos na saúde humana e ambiental: uma revisão sistemática. **Saúde em Debate**, v. 42, p. 518-534, 2018.
- MACIEL, Vítor Renck. **Monitoramento participativo de sistemas de produção orgânica através de indicadores de sustentabilidade**. Universidade Estadual Paulista, 2010.
- MAY, Peter H. *et al.* **Economia do meio ambiente: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- MEDAETS, Jean Pierre; FONSECA, Maria Fernanda de A. C. **Produção orgânica: regulamentação nacional e internacional**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2005.
- MOURA, L. *et al.* **Do açaí ao Palmito: uma história ecológica das permanências, tensões e rupturas no Estuário Amazônico**. Núcleo de Altos Estudos Amazônicos - NAEA, UFPA- Universidade Federal do Pará. Belém-Pará, 2012.
- NASCIMENTO, Luciano; MELNYK, Anastasia. A química dos pesticidas no meio ambiente e na saúde. **Revista Mangaio Acadêmico**, v. 1, n.1, jan/jun, 2016.
- NIERDELE, Paulo André; ALMEIDA, Luciano de; VEZZANI, Fabiane Machado. **Agroecologia: práticas, mercados e políticas para uma nova agricultura**. Curitiba: Kairós, 2013.
- SANDRI, Alexandre Driescher. **Os elementos influenciadores da lealdade do consumidor de produto orgânico**. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2013.
- TEGNER, André. **A transição da agricultura convencional para a agricultura orgânica na Cooperativa de Produção e Comercialização Vida Natural (Picada Café, RS)**. Universidade do Rio Grande do Sul, 2013.
- TINOCO, Sonia Terezinha Juliatto. **Conceituação de agricultura familiar: uma revisão bibliográfica**. Centro de Aqüicultura da UNESP, Campus de Jaboticabal, abril de 2011.



VINHA, Mariana Barboza; PINTO, Cláudia Lúcia de Oliveira; PINTO, Cleide Maria Ferreira; SOUZA, Caroline Franco de; SOUZA, Maria Regina de Miranda; OLIVEIRA, Letícia Loures de. Impactos do uso indiscriminado de agrotóxicos em frutas e hortaliças. **Revista Brasileira de Agropecuária Sustentável (RBAS)**, v.1, n.1, p.102-107, Julho, 2011.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. **Raízes históricas do campesinato brasileiro**. /N Anais do II Encontro de Pesquisa sobre a Questão Agrária nos Tabuleiros Costeiros de Sergipe: A agricultura familiar em debate. Aracaju: Ministério da Agricultura e do Abastecimento - EMBRAPA, outubro de 2013.